CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Londrina N.o 964 - Fone (044) 264-2277 - Caixa Postal 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 08/05/97
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 001/97

SÚMULA:- APROVA as Contas dos Poderes Executivo e Legislativo, relativas ao Exercício Financeiro de 1.994, conforme PARECER do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, cumprindo o que determina os artigos 47, inciso VI, alínea "b" do Regimento Interno e 32, inciso VII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, APROVA o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Ficam, por força deste Decreto Legislativo, aprovadas as contas dos Poderes EXECUTIVO e LEGISLATIVO do Município de Sarandi, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 1.994, de conformidade com o PARECER PRÉVIO nº 127/97, que originou a Resolução nº 6.673/97-TC, de 10.06/97, que concluiu pela aprovação das contas do Executivo e do Fundo de Previdência Municipal - PRESERV e, o Acórdão nº 2.388/97 , de 10 de junho do ano em curso que julgou regulares as contas do Poder Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões de Orçamento e Finanças, aos 29 dias do mês de agosto de 1.997.

Antonio Manoel Mendonça Martins
PRESIDENTE

Terezinha de Fátima Fama
VICE-PRESIDENTE

Luis Carlos Baradel
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.

c/i/d